



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Decania do Centro de Tecnologia  
Escola Politécnica  
Seção de Atividades Gerenciais  
Seção de Pessoal

## **EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 36/2023**

**PR4/UFRJ**

**PROCESSO Nº 23079.257794/2023-78**

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Claudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que visa homologar a abertura do período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para a seleção dos agentes públicos, em exercício na Escola Politécnica, interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e pelas regras estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) agentes públicos, exclusivamente servidores técnicos administrativos em efetivo exercício na Escola Politécnica, ao Programa de Gestão e Desempenho da Escola Politécnica (PGD-POLI), nas modalidades presencial ou teletrabalho, este último, em regime de execução parcial ou integral.

1.2 Para adesão ao teletrabalho integral devem ser observados os requisitos listados a seguir, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, além de obrigatoriamente ter que apresentar documento(s) comprobatório(s) das situações previstas.

- a) ser pessoa com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) ser pessoa com mobilidade reduzida, nos termos da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e suas atualizações de 2015;
- c) ser gestante ou lactantes, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Art. 209;
- d) ser pessoa com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos, desde que seja o único responsável pelos filhos e/ou dependentes;
- e) ser servidor(a) oficialmente com horário especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.3 Para adesão ao teletrabalho, os agentes públicos devem observar as regras do Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/12/2023 a 05/12/2023, conforme o Cronograma Previsto, apresentado no item 7 do presente Edital.

2.2 Após o período de inscrições, novas inscrições somente poderão ocorrer de forma anual, até o dia 31 de março ou 30 de setembro de cada ano.

2.3 O agente público interessado deverá obrigatoriamente preencher o formulário de inscrição no Programa de Gestão e Desempenho (PGD-POLI), disponibilizado no site oficial da Escola Politécnica (<https://www.poli.ufrj.br/>).

### **3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

3.1 As vagas disponíveis para o PGD- POLI estão dispostas conforme QUADRO 1, a seguir, exclusivamente para os Técnicos Administrativos em Educação (TAEs).

**QUADRO 1 - Vagas disponíveis para o PGD- POLI**

<b>Unidade de Planejamento</b>	<b>Total de agentes públicos lotados(as)</b>	<b>Vagas Trabalho Presencial</b>	<b>Vagas Teletrabalho Parcial</b>	<b>Vagas Teletrabalho Integral*</b>
ESCOLA POLITÉCNICA (SEDE)	28	28	28	
DEPARTAMENTOS	69	69	69	19

\* Número máximo de Vagas Teletrabalho Integral (até 20% do total de agentes públicos da Poli)

3.2 Os agentes públicos interessados deverão obrigatoriamente atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD- POLI na modalidade presencial ou teletrabalho, este último, em regime de execução parcial ou integral.

3.3 Na modalidade de teletrabalho parcial, no máximo 60% (sessenta por cento) da jornada de trabalho semanal será exercida fora das dependências físicas da Escola Politécnica, ou seja, até três dias em teletrabalho e obrigatoriamente dois dias presenciais, respeitando-se o horário oficial de funcionamento da Escola Politécnica.

3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial ou integral é imprescindível que o agente público disponha, para o pleno exercício de suas atividades laborais, de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados na Escola Politécnica e na UFRJ. A Escola Politécnica não será responsável pelo fornecimento de infraestrutura domiciliar para o exercício das atividades de teletrabalho.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 **Não estão** aptos(as) a participar do PGD:

I. agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;

II. agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD-UFRJ pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;

III. agentes públicos que executem atividades que por sua natureza não são passíveis de mensuração de suas entregas/metras ou aqueles que legalmente precisam exercer suas atividades de forma presencial.

4.2 Todos(as) os(as) outros(as) agentes públicos efetivos(as) estão aptos(as) a participar do PGD-POLI, com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 Agentes públicos cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD-POLI apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO**

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão irá conter as seguintes etapas:

I. análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público interessado(a):

II. observar que o desempenho das atividades na forma presencial e de teletrabalho não poderá prejudicar os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da Escola Politécnica, isto é, de 7:00 as 16:00 horas; ou de 8:00 as 17:00 horas; ou de 9:00 as 18:00 horas;

II. Em caso de o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho integral, ser superior ao número de vagas, a seleção seguirá os critérios na priorização de agentes públicos participantes, conforme disposto na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, na seguinte ordem:

1º - De pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

2º - De pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e suas atualizações de 2015;

3º - De mulheres gestantes e lactantes, conforme a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Art. 209;

4º - De agentes públicos com filhos e/ou dependentes menores de 6 anos, desde que seja o único responsável pelos filhos e/ou dependentes;

5º - De agentes públicos com horário especial, nos termos dos parágrafos 2o e 3o do Art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

6º - De agentes públicos com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados, somente serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro do total de vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética, precedidos pela listagem dos(as) agentes públicos que se enquadrarem no item 5, subitem 5.1, inciso II, deste Edital.

6.2 Os(as) candidatos(as) excedentes a totalidade de vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos automaticamente não terão suas candidaturas aprovadas.

6.3 Os agentes públicos poderão se candidatar para mais de uma modalidade ou regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, estes poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vagas disponíveis, em conformidade com as regras estabelecidas por esse Edital.

6.4 Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6(seis) meses, conforme item 2.1 deste Edital, considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.5 Mediante desistência formal do(a) agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital

## 7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	<u>30/11/2023</u>
Período de inscrições	<u>01/12/2023 a 05/12/2023</u>
Divulgação do resultado preliminar	<u>06/12/2023</u>
Prazo para recursos	<u>07/12/2023 a 08/12/2023</u>
Prazo para elaboração dos planos de trabalho e validação dos planos pactuados pela chefia imediata	<u>01/12/2023 a 11/12/2023</u>
Divulgação do resultado final	<u>12/12/2023</u>
Início do PGD na Unidade	<u>18/12/2023</u>

## 8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao *PGD-POLI*, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

1ª Instância: Diretora Escola Politécnica;

2ª Instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão da Escola Politécnica

3ª Instância: Pró-Reitora de Pessoal – PR4 UFRJ

8.2 Da decisão proferida em 3ª Instância, não caberá recurso administrativo.

8.3 O(A) agente público terá direito de impetrar recurso, do resultado preliminar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do resultado preliminar e de 02 (dois) dias úteis a partir do resultado final.

## 9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O(a) agente público participante do PGD-POLI será desligado(a) nas hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e dispostas a seguir:

I. por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;

II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;

III. pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;

IV. pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.6;

V. na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;

VI. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;

VII. em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD-POLI, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VIII. pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver;

IX. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023.

9.2. Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o(a) agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD-POLI, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) dias para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD-POLI volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD-POLI caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: (1) à chefia imediata; (2) à chefia da Unidade de Planejamento; (3) à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão; (4) à Diretora da Escola Politécnica; (5) em última instância, à PR-4 UFRJ.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no PGD-POLI não se constitui em direito nem obrigação do(a) agente público.

10.2 A inscrição do(a) agente público candidato(a) automaticamente implicará na plena aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.3 Os(As) agentes públicos aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-POLI, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

10.4 O(A) agente público participante do PGD-POLI deverá manter seus dados atualizados no sistema e no RH-POLI.

10.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) agente público candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6 O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro do ano seguinte da sua publicação ou, caso seja publicado ato de revogação.

10.7 Com o surgimento de novas vagas e/ou de novos interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecidos todos os critérios já estabelecidos neste Edital.

10.8 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Central da PR4, e decidido pela Pró- Reitoria de Pessoal (PR-4) da UFRJ.

10.9 Este Edital entra em vigor em 30 de novembro de 2023.

CLÁUDIA DO ROSARIO VAZ MORGADO  
DIRETORA DA ESCOLA POLITÉCNICA



Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Strauss, Vice-Diretor(a)**, em 30/11/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3722593** e o código CRC **8099370C**.